

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.000, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.000, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023**

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral, no valor de R\$ 1.291.360,00 (Um milhão duzentos e noventa e um trezentos e sessenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	16.002 - Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	10.301.0011.2141 – Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	RS 1.291.360,00
Elemento de despesa:	3.3.50.85 - Transferências por meio de Contrato de Gestão	RS 1.291.360,00
Fonte de Recursos:	16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	RS 800.00,00
	150010002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	RS 491.360,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64. os resultantes de anulação parcial ou total na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo RS 1.291.360,00	
Unidade Orçamentária:	16.002 – Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	10.301.0003.2115 – Atenção Primária em Saúde	RS 400.000,00
Elementos de despesas:	33.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 400.000,00
	16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	RS 400.000,00
Funcional Programática:	10.301.0003.2116 – Atenção Primária em Saúde	RS 891.360,00
Elementos de despesas:	33.90.30 - Material de Consumo	RS 891.360,00
	16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	RS 891.360,00

**Art. 3º** - O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 056 de 10 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Maxaranguape/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 18 de 19 de outubro de 2022, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2023 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 37 de 15 de Dezembro 2022, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2023”, o Decreto Municipal nº 04/2023, de 20 de janeiro de 2023, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2023, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 03/2023, de 20 de janeiro de 2023, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2023”.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 01 de julho do corrente ano.

Gabinete da Prefeita, 06 de setembro de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**2F423B69

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/10/2023. Edição 3135

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>